

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

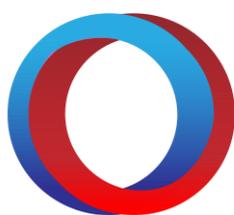
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49
Endereço: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO - CEP: 95960000 - UF: RS - Município: Encantado - Telefone: (51) 3751-9300

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	ALLURENE 2MG	BAYER	BAYER	1.920 CPR	R\$ 4,485	8.611,200
0130	AVAMYS 275MG/DOSE SPRAY NASAL DE 91ML - 120 DOSES	GLAXO	GLAXO	1.012 FR	R\$ 49,570	50.164,840
0155	BENERVA 300MG	CELLERA	CELLERA	14.260 CPR	R\$ 0,607	8.655,820
0157	BENICAR HCT 40/125	SANKYO	SANKYO	14.400 CPR	R\$ 1,470	21.168,000
0159	BENICAR ANLO 40MG 5MG	SANKYO	SANKYO	4.800 CPR	R\$ 1,440	6.912,000
0235	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPR LIBERACAO CONTROLADA	NOVARTIS	NOVARTIS	3.300 CPR	R\$ 1,890	6.237,000
0236	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	NOVARTIS	10.000 CPR	R\$ 2,370	23.700,000
0277	CERUMIN SOLUCAO OTOLOGICA 8ML	NOVARTIS	NOVARTIS	4.400 FR	R\$ 9,420	41.448,000
0378	COMBODART 05MG 04MG CAPSULAS	GLAXO	GLAXO	37.560 CPR	R\$ 2,660	99.909,600
0427	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM 5ML	NOVARTIS	NOVARTIS	565 FR	R\$ 7,410	4.186,650
0464	DIOVAN 80 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	3.840 CPR	R\$ 2,611	10.026,240
0465	DIOVAN HCT 160 25MG	NOVARTIS	NOVARTIS	2.000 CPR	R\$ 3,090	6.180,000
0466	DIOVAN 160 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	11.936 CPR	R\$ 2,580	30.794,880
0467	DIOVAN AMLO FIX 320MG 5MG	NOVARTIS	NOVARTIS	16.644 CPR	R\$ 3,090	51.429,960
0468	DIOVAN ANLO FIX 160/5 MG ETICO	NOVARTIS	NOVARTIS	1.000 CPR	R\$ 3,090	3.090,000
0469	DIOVAN HCT 320MG 125MG	NOVARTIS	NOVARTIS	4.256 CRT	R\$ 2,690	11.448,640
0470	DIOVAN HCT 160MG 125MG	NOVARTIS	NOVARTIS	17.192 CPR	R\$ 2,690	46.246,480
0496	DORMONID 15MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	960 CPR	R\$ 2,470	2.371,200
0510	DUTASTERINA 05 MG TANSULOSINA 04 MG COMPRIMIDOS	GLAXO	GLAXO	33.860 CPR	R\$ 2,780	94.130,800
0527	ENTRESTO - 49MG/51MG SACUBITRIL/VALSARTAN COMPRIMIDO	NOVARTIS	NOVARTIS	9.120 CPR	R\$ 3,752	34.218,240
0528	ENTRESTO - 24/26MG SACUBITRIL/VALSARTAN	NOVARTIS	NOVARTIS	5.000 CPR	R\$ 3,782	18.910,000
0554	EXFORGE HCT 3202510 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	5.632 CPR	R\$ 4,170	23.485,440
0609	GALVUS 50MG	NOVARTIS	NOVARTIS	6.776 CPR	R\$ 2,320	15.720,320
0610	GALVUS MET 50MG 1000MG	NOVARTIS	NOVARTIS	11.456 CPR	R\$ 2,290	26.234,240
0611	GALVUS MET 50MG 850MG	NOVARTIS	NOVARTIS	14.488 CPR	R\$ 2,290	33.177,520



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0618	GILENYA 05MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	NOVARTIS	480 CPR	R\$ 198,210	95.140,800
0631	GLIMEPIL 6MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	480 CPR	R\$ 1,200	576,000
0650	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	NOVARTIS	500 CPR	R\$ 0,390	195,000
0665	HIDROXIQUINOLINA 04 MG/ML TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML	NOVARTIS	NOVARTIS	100 FR	R\$ 12,110	1.211,000
0672	HIRUDOID GEL 5 MG/G	NOVARTIS	NOVARTIS	4.036 TUB	R\$ 17,560	70.872,160
0715	JAKAVI 5MG	NOVARTIS	NOVARTIS	1.440 CPR	R\$ 221,955	319.615,200
0720	KADCYLA 100MG	ROCHE	ROCHE	32 AMP	R\$ 6.583,930	210.685,760
0734	LAMICTAL 200MG	GLAXO	GLAXO	19.680 CPR	R\$ 7,660	150.748,800
0745	LATUDA LURASIDONA - 40MG COMPRIMIDO	SANKYO	SANKYO	480 CPR	R\$ 7,980	3.830,400
0751	LEVODOPA BENSERAZIDA - 200 50 MG	ROCHE	ROCHE	736.700 CPR	R\$ 1,060	780.902,000
0753	LEVODOPA BENSERAZIDA 100/25 MG	ROCHE	ROCHE	132.200 CPR	R\$ 0,809	106.949,800
0789	LIXIANA 60 MG	SANKYO	SANKYO	540 CPR	R\$ 3,500	1.890,000
0803	LOXONIN 60MG	SANKYO	SANKYO	480 CPR	R\$ 1,100	528,000
0804	LUCENTIS 023ML AMPOLA	NOVARTIS	NOVARTIS	96 AMP	R\$ 3.142,210	301.652,160
0815	MAREVAN 5MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	41.920 CPR	R\$ 0,250	10.480,000
0839	METILFENIDATO LA CLORIDRATO 30 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	1.000 CPR	R\$ 8,500	8.500,000
0907	NEXAVAR - 200MG COMPRIMIDO	BAYER	BAYER	1.920 CPR	R\$ 92,241	177.102,720
0935	NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CELLERA	15.000 CP	R\$ 0,840	12.600,000
0950	OLMERSARTANA 40MG ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	SANKYO	SANKYO	1.000 CPR	R\$ 2,185	2.185,000
0956	ONBRIZE150MCG	NOVARTIS	NOVARTIS	960 CPR	R\$ 3,272	3.141,120
0957	ONBRIZE 300MCG CAPSULAS GEL DURA PO PARA INALACAO INALADOR	NOVARTIS	NOVARTIS	960 CPR	R\$ 3,272	3.141,120
0967	OTOCIRIAX SUSP 210 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO GOTEJADOR COM 5 ML	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	1.700 FR	R\$ 25,670	43.639,000
0968	OTOCIRIAX SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO GOTEJADOR COM 5ML	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	220 FR	R\$ 25,670	5.647,400
0969	OTOSPORIN HIDROCORTISONA NEOMICINA POLIMIXINA B SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML FR	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	170 FR	R\$ 8,940	1.519,800
1053	PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	8.360 CP	R\$ 1,470	12.289,200
1054	PROLOPA BD 100/25 LEVODOPA 100MG BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	ROCHE	ROCHE	20.000 CPR	R\$ 0,900	18.000,000
1055	PROLOPA 200MG 50MG	ROCHE	ROCHE	47.480 CPR	R\$ 1,270	60.299,600
1056	PROLOPA HBS 100MG 25MG LEVODOPA 100MG BENZERAZIDA 25MG ETICO CAPSULAS	ROCHE	ROCHE	20.000 CPR	R\$ 1,337	26.740,000
1104	REVOLADE 25MG	NOVARTIS	NOVARTIS	1.152 CPR	R\$ 130,810	150.693,120
1105	REVOLADE 50MG	NOVARTIS	NOVARTIS	480 CPR	R\$ 261,650	125.592,000
1115	RITALINA 10MG	NOVARTIS	NOVARTIS	8.160 CPR	R\$ 0,934	7.621,440
1116	RITALINA LA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	NOVARTIS	480 CPR	R\$ 6,718	3.224,640
1117	RITALINA LA 40MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	NOVARTIS	480 CPR	R\$ 7,053	3.385,440
1123	RIVASTIGMINA 27MG 15CM2133MG/24HADESIVO TRANSDERMICO	UNITED	UNITED	720 UN	R\$ 16,433	11.831,760
1147	SERETIDE DISKUS 50MCG 500MCG	GLAXO	GLAXO	36 FR	R\$ 156,160	5.621,760
1148	SERETIDE SPRAY 25MCG 50MCG	GLAXO	GLAXO	20 FR	R\$ 80,680	1.613,600
1149	SERETIDE SPRAY - 25MCG 250MCG FRASCO	GLAXO	GLAXO	32 FR	R\$ 156,160	4.997,120
1150	SERETIDE 25MCG 125MCG ETICO SPRAY FRASCO COM 120 DOSES	GLAXO	GLAXO	116 FR	R\$ 96,110	11.148,760
1151	SERETIDE DISKUS 50MCG 250MCG ETICO DISCO COM PO INALANTE FRASCO COM 60 DOSES	GLAXO	GLAXO	440 FR	R\$ 96,110	42.288,400
1166	SIMBIOFLORA SACHE	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	3.840 SCH	R\$ 2,500	9.600,000
1232	TEGRETOL CR 200MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	NOVARTIS	1.400 CPR	R\$ 0,899	1.258,600
1233	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	NOVARTIS	12.000 CPR	R\$ 1,890	22.680,000
1234	TEGRETOL 200MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	NOVARTIS	13.120 CPR	R\$ 0,780	10.233,600
1285	TRELEGY 10062525MCG 30 DOSES	GLAXO	GLAXO	548 ETJ	R\$ 230,730	126.440,040

1291	TRILEPTAL 6 - 100ML	NOVARTIS	NOVARTIS	384 FR	R\$ 45,950	17.644,800
1292	TRILEPTAL 300MG	NOVARTIS	NOVARTIS	15.400 CPR	R\$ 2,010	30.954,000
1293	TRILEPTAL 600MG	NOVARTIS	NOVARTIS	5.800 CPR	R\$ 3,880	22.504,000
1294	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO FRASCO	NOVARTIS	NOVARTIS	752 FR	R\$ 45,950	34.554,400
1298	ULTIBRO 110MCG 50MCG CAPSULAS GEL DURA PO PARA INALACAO CAPSULA	NOVARTIS	NOVARTIS	6.260 CP	R\$ 6,563	41.084,380
1299	ULTRAFAER 50MG/ML	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	352 FR	R\$ 18,630	6.557,760
1313	VANISTO UMECLIDINIO - 625/25MCG PO PARA INALACAO FRASCO	GLAXO	GLAXO	80 FR	R\$ 119,280	9.542,400
1315	VARFARINA SODICA 5 MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	236.450 CPR	R\$ 0,131	30.974,950
1341	VIDISIC - GEL 2MG/G	BL	BL	352 UN	R\$ 29,900	10.524,800
1358	XARELTO 10MG	BAYER	BAYER	31.000 CPR	R\$ 4,330	134.230,000
1359	XARELTO 15MG ETICO COMPRIMIDOS CARTELA	BAYER	BAYER	13.032 CRT	R\$ 4,330	56.428,560
1360	XARELTO 20MG ETICO COMPRIMIDOS	BAYER	BAYER	19.560 CPR	R\$ 4,330	84.694,800
1364	XINAFOATO DE SALMETEROL FLUTICASONA - 25MCG 125MCG	GLAXO	GLAXO	16 FR	R\$ 122,480	1.959,680
1365	XOLAIR - 150MG - 2ML AMPOLA	GLAXO	GLAXO	32 AMP	R\$ 2.010,530	64.336,960
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.192.760,880	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos.*

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento,** sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas,

identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: